

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020051300007

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 179.520,50	R\$ 111,00	R\$ 179.409,50

Número do Processo: 0511-0016

Credor(A): ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRAS

Endereço: R. BARÃO DE ATALAIA, 329

Cidade: PILAR

UF: AL

CPF: 012.243.294-06

RG: /

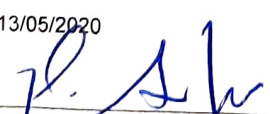
Histórico

REFERENTE AO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 111,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

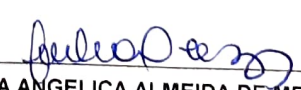
Em: 13/05/2020



PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 13/05/2020



JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020051100002

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 18.522,20

R\$ 3.258,75

R\$ 15.263,45

Número do Processo: 0511-0016

Credor(A): ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRAS

Endereço: R. BARÃO DE ATALAIA, 329

Cidade: PILAR

CPF: 012.243.294-06

RG: /

UF: AL

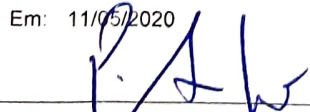
Histórico

REFERENTE AO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 3.258,75

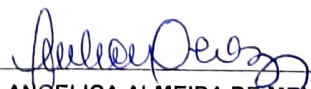
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 11/05/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 11/05/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO NA PREVENÇÃO AO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0511-0016/2020 **Emissão:** 11/05/2020 **Responsável:** PRYSCILA SAMPAIO

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 6931 - SETOR ADMINISTRATIVO-RH/SMS

Situação: Aberto

MEMORANDO Nº 0301/2020

Pilar/AL, 11 de maio de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Pilar/AL

Assunto: **Solicitação de Pagamento.**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o serviço de pagamento das costureiras referente a confecção de máscaras de tecido, para o enfrentamento da pandemia do COVID 19. Conforme planilha em anexo.

Para a elaboração dos valores, foram considerados o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por máscara produzida, até o dia 04 de maio.

A partir do dia 05/05 foi considerado o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por máscara produzida, conforme contrato arquivado nesta Secretaria.

NOME	VALOR até 04/05 (0,50)	VALOR a partir de 05/05 (0,75)	TOTAL
2049 013 1794-4 1. Elenilda Oliveira da Silva	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00
2049 013. 5545-9 2. Débora Maria Lima Duarte	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00
2049 013. 3488-3 3. Maria Cicera Ferreira dos Santos	R\$ 26,50	R\$ 24,75	R\$ 51,25
2049 013. 9847-1 4. Poliana Moura da Costa	R\$ 158,00	R\$ 67,50	R\$ 225,50
2049 013 10352-7 5. Carmelita da Conceição	R\$ 17,50 ✓	R\$ 0,00	R\$ 17,50
6. Severina Conceição da Silva	R\$ 81,00 ✓	R\$ 30,00	R\$ 111,00
2049 013 5920-1 7. Talma Correia Zaidan Guedes Cabral	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 175,00
8. Ana Neri dos Santos Oliveira	R\$ 69,50	R\$ 47,25	R\$ 116,75
9. Claudete dos Santos Moraes	R\$ 1030,00	R\$ 975,00	R\$ 2005,00
10. Crislan	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 110,00
11. Quitéria da Silva	R\$ 55,00	R\$ 27,75	R\$ 82,75

Nada mais para o momento, termo em que se espera grande estima e apreço.
Respeitosamente,



PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Confecção de máscaras

Máscaras à 0,75

Costureira	05/05 – Terça	06/05 - Quarta	Total
Ana Nery /	30	33	63 47,25
Ana Lucia FALTA MANTA	0	98	98 73,50
Carmelita /	0	0	0
Claudete /	500	800	1300 975,00
Crislan /	33	47	80 60,00
Debora /	100	0	100 75,00
Elenilda /	100	100	200 150,00
Elita	0	0	0
Maria Cícera /	0	33	33 24,75
Poliana /	20	70	90 67,50
Quitéria /	12	25	37 27,75
Severina /	40	0	40 30,00
Talma /	120	0	120 90,00

Marcio Douglas dos Santos Silva
 Diretor Administrativo
 Portaria nº 027/2017
Marcio Douglas dos Santos Silva
 Diretor Municipal de Assistência Social-PMP
 Portaria de nº 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Confecção de máscaras

Máscaras à 0,50

Costureira	30/04 - Quinta	04/05 - Segunda	Total
Ana Nery /	29	110	139 69,50
Ana Lucia	56	114	170 85,00
Carmelita /	35	0	35 17,50
Claudete /	560	1.500 (sábado)	2.060 1030,00
Crislan /	0	100	100 50,00
Debora /	0	100	100 50,00
Elenilda /	100	300	400 200,00
Elita	0	0	0
Maria Cícera /	53	0	53 26,50
Poliana /	100	216	316 158,00
Quitéria	9	101	110 55,00
Severina /	82	80	162 81,00
Talma /	50	120	170 85,00

Marclo Douglas dos Santos Silva
 Prefeito Municipal
Marclo Douglas dos Santos Silva
 Diretor Municipal de Assistência Social-PMP
 Portaria de nº 027/2017



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Confeção de máscaras em tecido, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Confeção de máscara de tecido	und	5.976

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que serão distribuídas para a população como medida preventiva de combate à COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 11 de maio de 2020.

PRYSILA SAMPAIO ALMEIDA
Diretora Administrativa



CONTRATO N.º: 006COS2020

O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por exceção de interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Onofre Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 99001234608 SSP/AL e CPF sob o n.º 012.243.294-06, doravante denominado de CONTRATADO a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (UM MESES) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de COSTUREIRA, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo CONTRATADO tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado pelo período de POR PRODUÇÃO () horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres disciplinares aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que concerne às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO receberá mensalmente a quantia de R\$ 0,50 POR MÁSCARA, a partir de 05/05 será 0,75 por máscara (somente mão de obra), observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA-OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA

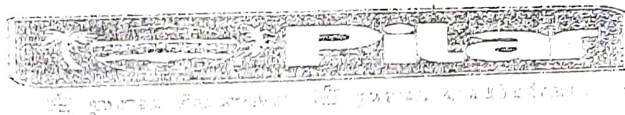
COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 011/CON2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **DEBORA MARIA LIMA DUARTE**, RG nº 31787428 SCJDS/AL e CPF sob o n.º 066.196.364-03, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (UM MESES) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO (0) horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que concerne às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de R\$ 0,50 POR MASCARA, a partir de 05/05 será 0,75 por mascara (somente mão de obra), observante os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática n° **10.301.0007**, elemento de despesa n° **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

DEBORA MARIA LIMA DUARTE

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 007COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacilio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro – Pilar/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **MARIA CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 2003001153212 SSP/AL e CPF sob o n.º 739.715.454-91, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).


CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.


CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020:



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



MARIA CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS
COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 010COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante n.º 333 - Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, n.º 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **POLIANA MOURA DA COSTA**, RG n.º 3684868-9 SSP/AL e CPF sob o n.º 099.994.144-51, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

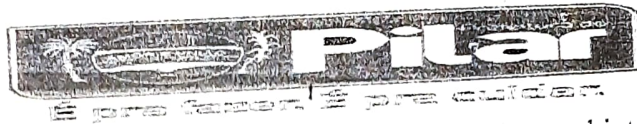
CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020**, terminando no dia **29 de Abril de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.0000 9010.00.000. (contratações por tempo determinado).

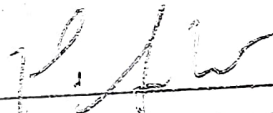
CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



POLIANA MOURA DA COSTA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



CONTRATO N.º: 012COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, RG nº 20.996.846-72 e CPF sob o n.º 617.923.064-15, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 6,30 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.90.04.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

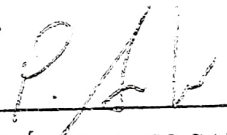
CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA
COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 013COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante n.º 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, n.º 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **CARMELITA DA CONCEIÇÃO**, RG n.º 4485111-1 SSP/AL e CPF sob o n.º 678.969.954-68, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de **1 (UM MESES)** para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **RS 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLAUSULA SETIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

CARMELITA DA CONCEIÇÃO

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º 008COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacilio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABRAL**, RG nº 31.372.281-1 RJ e CPF sob o n.º 051.348.524-48, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara** (somente mão de obra), observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABRAL

CONSTITUÍDA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 017COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro: - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 1.811.424 SSP/AL e CPF sob o n.º 472.565.594-53, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de R\$ 0,50 POR MASCARA, a partir de 05/05 será 0,75 por mascara (somente mão de obra), observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001. função programática nº 10.301.0007. elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA

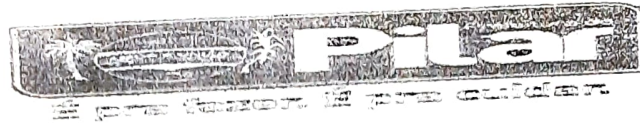
COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 015COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacilio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **CLAUDETE DOS SANTOS MORAES**, RG nº e CPF sob o n.º 677.383.624-72, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (UM MESES) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será **proveniente de verba do recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO 0 horas semanais**.

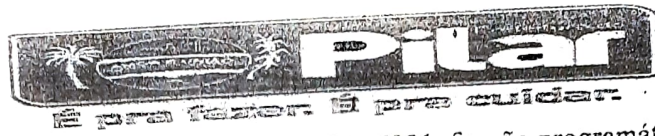
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de R\$ 0,50 POR MASCARA, a partir de 05/05 será 0,75 por mascara (somente mão de obra), observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste



contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

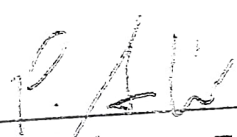
CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

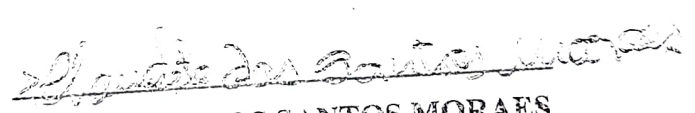
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



CLAUDETE DOS SANTOS MORAES

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____



CONTRATO N.º: 009CCS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacílio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **QUITERIA DA SILVA**, RG nº 744171 SSP/AL e CPF sob o n.º 511.305.994-34, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRA**, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO () horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de 23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MASCARA**, a partir de 05/05 será 0,75 por máscara (somente mão de obra), observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste



É pra fazer, é pra cuidar.

contrato correrão por conta da dotação orçamentária 6001, função programática nº 10.301.0007, elemento de despesa nº 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 0010.00.000. (contratações por tempo determinado).

CLAUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

QUITERIA DA SILVA

COSTUREIRA

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



CONTRATO N.º: 019COS2020

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacilio Cavalcante nº 333 Chã do Pilar, neste ato representado pelo Secretário **PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 648.077.694-64 e RG: 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vicente Marinho de Almeida, nº 1592, Centro - Pilar/AL doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA**, RG nº 4093195-1 SSP/AL e CPF sob o n.º 134.331.124-10, doravante denominado de **CONTRATADO** a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato de prestação de serviços a necessidade de 1 (**UM MESES**) para exercer função de atividade meio, necessária ao funcionamento do sistema Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COSTUREIRO**, cuja remuneração será proveniente de verba do recurso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo período de **POR PRODUÇÃO 0 horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo inicial do presente contrato é de **23 de Abril de 2020, terminando no dia 23 de Maio de 2020**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, ao que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** receberá mensalmente a quantia de **R\$ 0,50 POR MÁSCARA**, a partir de **05/05** será **0,75 por mascara (somente mão de obra)**, observando os adicionais (insalubridade) as deduções legais fiscais e previdenciárias.



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **6001**, função programática nº **10.301.0007**, elemento de despesa nº **3.3.1.9.0.04.00.00.0000 0010.00.000**. (contratações por tempo determinado).

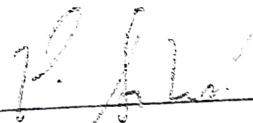
CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato Administrativo de prestação de serviços rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por uma das partes, na hipótese de descumprimento dos deveres pela outra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O referido contrato poderá ainda ser rescindido automaticamente, na hipótese de nomeação e/ou posse dos aprovados em concurso público para o cargo acima descrito.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pilar, 23 de Abril de 2020.



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR



CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA

COSTUREIRO

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 0511-0016/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Pagamento de Confeção de Máscaras de Tecido na prevenção ao COVID-19.

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

Pilar, 11 de maio 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al



Preletura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	2
Série	U
Data e Hora de Emissão	12/05/2020 12:03
Data da Prestação do Serviço	12/05/2020
Código de Verificação	TIQU-ELDF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **099.994.144-51**
 Nome/Fantasia: **Poliana Moura da Costa**
 Razão Social: **Poliana Moura da Costa**
 Endereço: **It cachoeira do imburi , 09**
 Município: **Pilar**
 Telefone: **(99) 99999-9999**
 Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 PIS/PASEP: **Não Informado**
 E-mail: **kskslkslkslksl**
 Bairro: **cha pilar**
 UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73**
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR - ALAGOAS**
 Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0**
 Município: **Pilar**
 CEP: **57150-000**
 Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**
 E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **AL**
 País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	225,50	11,28	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 225,50

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	225,50	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 11,28
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: _____

Poliana Moura da Costa
 Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00009847-1
Nome do Destinatário:	POLIANA MOURA DA COSTA
Valor:	R\$ 225,50
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	11/05/2020 - 15:44:39
Data da Operação:	11/05/2020
Código da Operação:	11251223
Chave de Segurança:	1AHTQY01Y6466HL2
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

6

Série

U

Data e Hora de Emissão

12/05/2020 12:35

Data da Prestação do Serviço

12/05/2020

Código de Verificação

XFAQ-BUFY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 511.305.994-34

Nome/Fantasia: QUITERIA DA SILVA

Razão Social: QUITERIA DA SILVA

Endereço: TRAVESSA SENHOR DO BONFIM, S N

Município: Pilar

Telefone: (99) 99999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: @

Bairro: CHA DO PILAR

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	82,75	4,14	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 82,75

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 78,61

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador (R\$)
0,00	0,00	82,75	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 4,14
- Total de retenções da nota R\$ 4,14
- Total de impostos da nota R\$ 4,14
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: _____

Carminha
Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00029583-8
Nome do Destinatário:	QUITERIA DA SILVA
Valor:	R\$ 82,75
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	11/05/2020 - 15:44:39
Data da Operação:	11/05/2020
Código da Operação:	11251237
Chave de Segurança:	420HE6FX2AMEXTCJ

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

2

Série

U

Data e Hora de Emissão

12/05/2020 11:51

Data da Prestação do Serviço

12/05/2020

Código de Verificação

HLQQ-DIEJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 012.243.294-06

Nome/Fantasia: Elenilda O da Silva

Razão Social: Elenilda O da Silva

Endereço: R Barao de Atalaia , 329

Município: Pilar

Telefone: (99) 99999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: ksksksksksksl

Bairro: cha do pilar

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR -

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	350,00	17,50	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 350,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	350,00	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 17,50
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATFSTO que os serviços foram prestado
e/ou os materiais foram recebido
conforme Recibos e/ou Notas Fiscais

Em: _____

Rafaelmeuzes
Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00017940-4
Nome do Destinatário:	ELENILDA OLIVEIRA DA SILVA
Valor:	R\$ 350,00
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:39
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381496
Chave de Segurança:	6YWVLRXU0K82UV98
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

2

Série

U

Data e Hora de Emissão

12/05/2020 12:00

Data da Prestação do Serviço

12/05/2020

Código de Verificação

TEOT-XYUW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 066.196.364-03

Nome/Fantasia: debora maria lima duarte

Razão Social: debora maria lima duarte

Endereço: r jose aristides , 67

Município: Pilar

Telefone: (99) 99999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: safdfsdfsdfsfsf

Bairro: cha pilar

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR -

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	125,00	6,25	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 125,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	125,00	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 6,25
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: _____

[Assinatura]

Assinatura / Cargo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00008546-9
Nome do Destinatário:	DEBORA MARIA LIMA DUARTE
Valor:	R\$ 125,00
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:40
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381563
Chave de Segurança:	9ESVM5T4M675XXHG
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

2

Série

U

Data e Hora de Emissão

12/05/2020 12:01

Data da Prestação do Serviço

12/05/2020

Código de Verificação

ILRC-OXQX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 739.715.454-91

Nome/Fantasia: Maria Cicera F dos Santos

Razão Social: Maria Cicera F dos Santos

Endereço: Res Dep Rubens Canuto , 14

Município: Pilar

Telefone: (99) 99999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: kskslkslksl

Bairro: CHA DO PILAR

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR -

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	51,25	2,56	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 51,25

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador (R\$)
0,00	0,00	51,25	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 2,56
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATFSTIO que os se... foram...
elou os materiais foram recebidos
conforme Recibos elou Notas Fiscal
Em: _____
Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Conta Destino:	2049/013/00003488-0
Nome do Destinatário:	MARIA CICERA FERREIRA DOS SANTOS
Valor:	R\$ 51,25
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19
Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:39
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381506
Chave de Segurança:	LAX7NVGLSWHJFWHN
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

2

Série

U

Data e Hora de Emissão

12/05/2020 12:05

Data da Prestação do Serviço

12/05/2020

Código de Verificação

AJWA-HGKNK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 051.348.524-48

Nome/Fantasia: Talma C Zaidan G Cabral

Razão Social: Talma C Zaidan G Cabral

Endereço: R Joaquina R Silva , sn

Município: Pilar

Telefone: (99) 9999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: kskslkslkslksl

Bairro: cha pilar

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR -

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	175,00	8,75	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 175,00

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	175,00	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 8,75
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: _____

[Handwritten Signature]

Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00005930-1
Nome do Destinatário:	TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABR
Valor:	R\$ 175,00
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:41
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381586
Chave de Segurança:	SSP1GYVZG2ER3X4A
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	14
Série	U
Data e Hora de Emissão	12/05/2020 12:32
Data da Prestação do Serviço	12/05/2020
Código de Verificação	AMMO-JAXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **472.565.594-53**

Nome/Fantasia: **ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA**

Razão Social: **ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA**

Endereço: **RUA HERONILDES PEREIRA DA SILVA, SN**

Município: **PILAR**

Telefone: **(99) 99999-9999**

Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

PIS/PASEP: **Não Informado**

E-mail: **@**

Bairro: **PERNAMBUCO NOVO**

UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73**

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

ALAGOAS

Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0**

Município: **Pilar**

CEP: **57150-000**

Telefone: **Não Informado**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**

Bairro: **CENTRO**

UF: **AL**

País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	116,75	5,84	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 116,75

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 110,91

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	116,75	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 5,84
- Total de retenções da nota R\$ 5,84
- Total de impostos da nota R\$ 5,84
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATF'STO que os materiais foram recebidos
e/ou os materiais foram recebidos
conforme Recibos e/ou Notas Fiscais

Em: _____

Prof. Almeida
Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa**

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00030889-1
Nome do Destinatário:	ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA
Valor:	R\$ 116,75
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:40
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381520
Chave de Segurança:	N1NKKAQL07JS147J

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	13
Série	U
Data e Hora de Emissão	12/05/2020 12:36
Data da Prestação do Serviço	12/05/2020
Código de Verificação	XEQT-GHYG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **134.331.124-10**Nome/Fantasia: **CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA**Razão Social: **CRISLAN CLEWTON DOS SANTOS SILVA**Endereço: **LT CACHOEIRA DO IMBURI QUADRA P, 25**Município: **Pilar**Telefone: **(99) 9999-999**Tipo de Empresa: **DES Consolidada/Provisório/Avulso**Inscrição Municipal: **Não Informado**PIS/PASEP: **Não Informado**E-mail: **@1**Bairro: **CHÃ DO PILAR**UF: **AL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.405.124/0001-73**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

ALAGOAS

Endereço: **PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0**Município: **Pilar**CEP: **57150-000**Telefone: **Não Informado**Inscrição Municipal: **Não Informado**E-mail: **asd-duarte@hotmail.com**Bairro: **CENTRO**UF: **AL**País: **Brasil**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	110,00	5,50	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110,00

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 104,50

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
0,00	0,00	110,00	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 5,50
- Total de retenções da nota R\$ 5,50
- Total de impostos da nota R\$ 5,50
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br

ATESTO que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: _____

[Assinatura]
Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR **FECHAR****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00026702-8
Nome do Destinatário:	CRISLAN C DOS S SILVA
Valor:	R\$ 110,00
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:41
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381576
Chave de Segurança:	QWATKNPQAZNJWFWE
Operação realizada com sucesso.	



Prefeitura de PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

7

Série

U

Data e Hora de Emissão

12/05/2020 12:37

Data da Prestação do Serviço

12/05/2020

Código de Verificação

UVBK-KKRT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 677.383.624-72

Nome/Fantasia: CLAUDETE DOS SANTOS MORAES

Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS MORAES

Endereço: RUA MIGUEL MACEDO LOT MANGUABA, 225

Município: Pilar

Telefone: (99) 99999-9999

Tipo de Empresa: DES Consolidada/Provisório/Avulso

Inscrição Municipal: Não Informado

PIS/PASEP: Não Informado

E-mail: @

Bairro: CHA DO PILAR

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.405.124/0001-73

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

ALAGOAS

Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, SN ANEXO 01 CENTRO, 0

Município: Pilar

CEP: 57150-000

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

E-mail: asd-duarte@hotmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00	2.005,00	100,25	0,00

Serviço do confecção de máscaras para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.005,00

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 1.904,75

Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador (R\$)
0,00	0,00	2.005,00	5,00 %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 100,25
- Total de retenções da nota R\$ 100,25
- Total de impostos da nota R\$ 100,25
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Usuario de Impressão: prefeitura

Autentique esta nf-e em:
www.agill.com.br



ATESTADO que os serviços foram prestado e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

Em: _____

Rafael Almeida
Assinatura / Carimbo

IMPRIMIR

FECHAR

CAIXA**2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00016475-0
Nome do Destinatário:	CLAUDETE DOS SANTOS MORAES
Valor:	R\$ 2.005,00
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:40
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381538
Chave de Segurança:	6XYX0F1MW83RCSER

Operação realizada com sucesso.

IMPRIMIR **FECHAR****CAIXA****2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2392/013/00010352-7
Nome do Destinatário:	CARMELITA DA CONCEICAO
Valor:	R\$ 17,50
Identificação da Operação:	SERVICO PROTECAO COVID 19

Data de Débito:	12/05/2020 - 12:35:40
Data da Operação:	12/05/2020
Código da Operação:	13381514
Chave de Segurança:	HK6CX7CN62X9746Y
Operação realizada com sucesso.	



2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1

Conta Destino:	2049/013/00028234-5
Nome do Destinatário:	SEVERINA CONCEICAO DA SILVA
Valor:	R\$ 111,00
Identificação da Operação:	SV PARA PROTECAO COVID19

Data de Débito:	13/05/2020 - 15:14:32
Data da Operação:	13/05/2020
Código da Operação:	16157587
Chave de Segurança:	41Q07RAZ7Y0SKF98
Operação realizada com sucesso.	
